



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

Aos 25 dias do mês de maio de 2017, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDES NETO**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**, por deliberação do servidor Cláudio Rodolfo Oliveira, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação, palco, vigilante desarmado, locutor, passarela, equipe de apoio, DJ entre outros serviços para a realização de eventos do Município, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: MEN IN BLACK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ: 07.276.997/0001-56, com sede na Rua Inês Pereira de Assis, nº: 42, Bairro: Boa Morte, na Cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.200-126, representada neste ato pelo Sra. Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira, CPF: 095.551.066-06, portador da cédula de identidade MG-16.164.213 SSP/MG. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação, palco, vigilante desarmado, locutor, passarela, equipe de apoio, DJ entre outros serviços para a realização de eventos do Município, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.
- 1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 28/02/2018 a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Re. *M. M. M.* *[Signature]*



- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Piedade do Rio Grande, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, Piedade do Rio Grande-MG. Cep: 36.227-000, munida da seguinte documentação:
- 3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:
- a) Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
 - b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
 - c) Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
 - d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).
- 3.1.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.
- 3.1.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2017, Registro de Preços nº 012/2017, conforme se registram abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
4	170	DIA	00000014019- EQUIPE DE VIGILANTE (SEGURANÇA) Equipe de segurança desarmada legalmente constituída, com certificado expedido pela Polícia Federal.	RS 290,00	RS 49.300,00

Total: 49.300,00 (quarenta e nove mil, e trezentos reais)

- 4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela

Re. *Mulheres* *AM*



detentora no Pregão Presencial nº 027/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços, todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão de obra, hospedagem, alimentação, adequação as normas dos bombeiros, registros no CREA ou em outros órgãos competentes, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

4.8 Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Todos os serviços serão realizados no Município de Piedade do Rio Grande, no perímetro urbano ou rural.

5.2. Os serviços serão prestados conforme cronograma do evento e a ordem de serviço deverá ser emitida com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e, ainda, constar a data, horário e quantidade de serviços necessários a ser realizados.

5.3. Recebida a "Ordem de serviços" nas condições acima, a detentora deverá providenciar a prestação dos serviços e deixar todos os equipamentos funcionando perfeitamente, com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência do horário de início oficial do evento.

5.4. O Locutor deverá se apresentar no mínimo meia hora antes do cronograma de trabalho, criado pela equipe de festa e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.

5.5. Os serviços abaixo deverão ser regularizados perante os órgãos competentes de fiscalização e registro e estar em estrito cumprimento com a legislação vigente:

a) Todos os tipos de sonorização, iluminação, palco, passarela (devem ser registrados no CREA e atender as normas legais de segurança, inclusive com a montagem e desmontagem e com a instalação de equipamentos de modo a atender as exigências da Corporação de Bombeiros de Minas Gerais.

b) Os serviços de vigilantes deverão atender as normas impostas em lei e estar de acordo com as exigências da Polícia Federal.

6. A execução dos serviços prestados será fiscalizada, no ato da execução, por servidor municipal, responsável pelo departamento requisitante, que poderá recusar os serviços incompatíveis com as exigências editalícias e contratadas.

Ass. *Mullina* *AM*



CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.004.003.12.361.0064.2.396.3.3.90.39.00 ficha 241

02.005.001.10.122.0029.2.530.3.3.90.39.00 ficha 315

02.008.000.20.606.0045.2.259.3.3.90.39.00 ficha 667

02.007.001.08.244.0050.2.293.3.3.90.39.00 ficha 602

02.006.000.13.391.0052.2.508.3.3.90.39.00 ficha 489

02.006.000.13.392.0053.2.335.3.3.90.39.00 ficha 498

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, frente à licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo serviço executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.3.1. São obrigações da Contratante:

- 7.3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3.1.2. Verificar minuciosamente, no ato da entrega do serviço, a conformidade com as condições pactuadas para fins de aceitação ou rejeição;
- 7.3.1.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- 7.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora;
- 7.3.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.4.1. A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

Muller

Re.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



8.1. **A DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, causar a rescisão da Ata de Registro de Preços, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.3.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.4.1. 10% por dia sobre o valor total estimado do item solicitado, no caso de atraso na prestação dos serviços, sem justa causa;

8.4.2. 15% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial de algum serviço ou das determinações pactuadas, sem justificativa aceita pela administração;

8.4.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços ou inadimplência total das determinações pactuadas ou causar a sua rescisão da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela administração;

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O serviço objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mulheres

K.P.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP. 36.227.000



10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 027/2017 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 25 de maio de 2017.


JOSÉ FERNANDES NETO
Prefeito Municipal


MEN IN BLACK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira
Representante legal

Testemunhas:


Valdínez Neto de Paula
CPF: 043.431.066-24


Nome: Marcia Paulina de Oliveira
CPF: 805.643.136-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação, palco, vigilante desarmado, locutor, passarela, equipe de apoio, DJ entre outros serviços para a realização de eventos do Município.

CONTRANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

CONTRATADA: MEN IN BLACK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 07.276.997/0001-56, com sede na Rua Inês Pereira de Assis, nº: 42, Bairro: Boa Morte, na Cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.200-126, representada neste ato pelo Sra. Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira, CPE: 095.551.066-06.

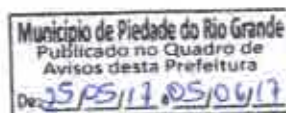
VALORES ESTIMADOS:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
4	170	DIA	00000014019- EQUIPE DE VIGILANTE (SEGURANÇA) Equipe de segurança desarmada legalmente constituída, com certificado expedido pela Polícia Federal.	R\$ 290,00	R\$ 49.300,00

Total: 49.300,00 (quarenta e nove mil, e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2018

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25/05/2017



M. Lima